

Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 1 de 15

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
EDITAIS	2
LICITAÇÕES	F
	0
PODER LEGISLATIVO	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: www.camaraespiritosantodoturvo.sp.leg.br



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL Nº. 01/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, abaixo relacionado, obedecida a ordem de classificação, para CONTRATAÇÃO nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para escolha do emprego temporário abaixo relacionado:

AUXILIAR DOCENTE

Classificação	Nome	RG
1º	SUELY APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	23.283.925-6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Classificação	Nome	RG
1º	CLAUDIA FERREIRA BUENO OLIVEIRA	25.350.010-2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

Classificação	Nome	RG
1º	MURILO CASSIANO MOREIRA ROCHA	58.101.780-8

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CI	lassificação	Nome	RG
	1º	KARINA JUSTO ANIZE	28.782.798-7

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Classificação	Nome	RG
1º	MARIA LUCIA GONÇALVES	25.349.889-2



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 3 de 15

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, situada a Rua Acácio Trindade de Melo, nº 1-02, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, no dia 07 de Fevereiro de 2025, às 10h00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, com toda a documentação referente aos requisitos mínimos para o emprego do candidato, documentos pessoais e demais documentos exigidos pela CLT, cumprindo integralmente as disposições do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2025, para firmar compromisso de aceitação do emprego temporário de Auxiliar Docente, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Informática, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II - ARTE e contratação no regime CLT, obedecida as disposições da Lei Municipal 272/2006 e demais legislações vigentes.

O não comparecimento ou não apresentação dos Documentos legais na data, horário e local acima mencionado, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos decorrentes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 e deste Edital.

Espírito Santo do Turvo, 06 de Fevereiro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO Prefeito Municipal



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 4 de 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 002/2025. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL № 002/2025.

O município de Espirito Santo do Turvo, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Gilberto Nascimento Bertolino, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de classificação final, referente Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Considerando a apresentação do comprovante de experiência, nos termos do item 5.5 Item D do edital do processo simplificado por parte dos inscritos, houve a classificação dos participantes descritos abaixo.

MOTORISTA TEMPORÁRIO

Classificação	Candidato	RG	Pontuação	Critérios para classificação/desempate: maior idade/nº de filhos/sorteio público
1	Alexander Rodrigues	45.660.090-5	48,00	
2	Gilberto Silvio Gomes de Oliveira	29.984.437-7	45,98	
3	Luciano Gonçalves	29.315.57-4	44,55	
4	Antonio Zanata Junior	34.171.037-4	42,00	
5	Rogério Felício Barbosa	42.244.505-8	32,53	
6	Cícero Francisco Vanderlei da Silva	17.762.444-9	0	Maior idade
7	Sérgio Carlos Brito Constantino	26.191.06-2	0	Maior idade
8	Gilberto de Castro Leite	25.350.165-9	0	Maior idade
9	Gilberto Zacarias de Souza	27.529.52-8	0	Maior idade
10	Aparecido Venâncio dos Santos	27.298.004-3	0	Maior idade

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 5 de 15

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 002/2025.

Senhor GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, prefeito municipal de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado dos (as) candidatos (as) classificados (as) no final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para a contratação de MOTORISTA TEMPORÁRIO.

Espirito Santo do Turvo, 06 de fevereiro de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino Prefeito Municipal



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 6 de 15

LICITAÇÕES

Alteração data da Disputa DISPENSA ELETRONICA

"Acesso Identificado"

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DO TURVO

DISPENSA ELETRONICA № 02/2025-Aquisição De 01 (Uma) unidade de MESA INTERATIVA EDUCACIONAL, com tela de 32 (polegadas). "A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente a DISPENSA ELETRONICA nº 02/2025 do tipo "Menor preço por ITEM".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 29 de janeiro de 2025, às 08h00min até o dia 13 de fevereiro de 2025 as 07h00min, LOCAL: https://bllcompras.com

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES dia 13 de fevereiro de 2025 as 08h00 até 14:00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DO TURVO

DISPENSA ELETRONICA № 03/2025- Contratação de uma empresa especializada em fabricação e fornecimento de uniformes "A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente a DISPENSA ELETRONICA nº 03/2025 do tipo "Menor preço por FORNECEDOR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 07 de fevereiro de 2025, às 08h00min até o dia 13 de fevereiro de 2025 as 07h00min, LOCAL: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES dia 13 de fevereiro de 2025 as 08h00 até 14:00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações — Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP — CEP 18937-000 — Telefone (14) 3375-9500 — E-mail: <u>licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta - Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 7 de 15

PODER LEGISLATIVO



LEI ORDINÁRIA № 1075, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DAS REFERENCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(De autoria da Mesa da Câmara)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 35, inciso VI e 89, inciso X da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que ELA aprovou e sua Presidente, vereadora ANA PAULA GABRIEL PEREIRA promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal repassar aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025, a revisão salárial geral anual de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco décimos por cento) para minorar as perdas saláriais de seus servidores.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo do Turvo, 04 de fevereiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Ana Paula gahil Runa

Av. João Días Junior, 1-08 - Centro - Fone/Fax. 14 375-1200 - Cep. 18:935-000 - Espírito Santo do Turvo.

KEGIShow no Lino or. 11.23



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 8 de 15



LEI Nº 1076, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

"Altera a Lei Municipal Nº 793 de 07 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e sua Presidente, vereadora Ana Paula Gabriel Pereira, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera-se a descrição do Capítulo V- Do Adicional Por Tempo de Serviço, que passa a ser Capítulo V- Do Adicional Por Tempo de Serviço, Das Vantagens Pecuniárias, Das lícenças e Das Assistências e Auxílios.

Artigo 2º - Acrescenta-se o Artigo 20-A, com a seguinte redação:

Artigo 20-A. A assistência à saúde do servidor, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica e será prestada mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxilio com valor estimativo a ressarcir ou compensar, ainda que de modo parcial, o custo de assistência médica, sem qualquer relação com a prestação do serviço ou da complexidade do trabalho, cujos valores serão fixados e reajustados anualmente através de Ato da Presidência da Mesa Diretora, observada a sua irredutibilidade, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Legislativo...

Artigo 3º. Acrescenta-se o Artigo 20-B, com a seguinte redação:

Artigo 20-B. Aos servidores é devido auxílio-alimentação destinado a aquisição de gêneros Alimentícios "in natura", cujos valores serão fixados e reajustados anualmente

Av. João Dias Junior, 1-08 - Centro - Fone/Fax, 14 375-1200 - Cep. 18.935-009 - Espírito Santo do Turvo.



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 9 de 15



CÂMARA MUNICIPAL CNPJ 57.264.533/0001-06

CNPJ 57,264.533/0001-06 Espirito Santo do Turvo – SP

através de Ato da Presidência da Mesa Diretora, observada a sua irredutibilidade, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Legislativo.

Parágrafo único. No mês de dezembro serão concedidos bônus para a ajuda de custeio referente a "cesta natalina" e "festas de Ano Novo", no valor equivalente ao auxilio alimentação mensal.

Artigo 4º. Acrescenta-se o Artigo 20-C, com a seguinte redação:

Artigo 20-C. Além dos vencimentos e das vantagens asseguradas pela Constituição Federal e legislação trabalhista em vigor, serão devidas aos servidores, gratificações por desempenho de função, que será regulamentada por lei que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025,

Espírito Santo do Turvo, 04 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Sahid New XX Ana Paula Gabriel Pereira Presidente da Câmara Municipal

120 st. 123 60 04.02.1015

Av. João Dias Junior, 1-08 - Centro - Fone/Fax. 14 375-1200 - Cep. 18 935-009 - Espirito Santo do Turvo.



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 10 de 15



LEI Nº 1077, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal -

"Institui o Auxilio-Saúde aos funcionários da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sua Presidente promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 793 de 07 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores, que instituiu a assistência à saúde suplementar aos servidores da Câmara Municipal e em especial, dispondo sobre a concessão de auxílio-saúde;

CONSIDERANDO que o benefício não é destinado a remunerar qualquer contraprestação de serviços pelo servidor, configurando valor estimativo a ressarcir ou compensar, ainda que de modo parcial, o custo de assistência médica, sem qualquer relação com a prestação do serviço ou da complexidade do trabalho;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação tributária, o fato gerador do imposto sobre a renda é o acréscimo patrimonial e que, por essa razão, sua incidência depende da caracterização como produto do trabalho, o que não ocorre na percepção do benefício:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da sobre a concessão de Auxílio-saúde:

Artigo 1º. Fica instituído o Auxílio-Saúde, beneficio de natureza indenizatória a ser concedido aos funcionários públicos municipais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo.

§ 1º. O Auxílio-Saúde ora instituído consistirá na concessão de um beneficio monetário indenizatório mensal, em valor a ser fixado mediante no Ato do Presidente da Mesa Diretora.

Av. João Dias Junior, 1-08 -- Centro -- Fone/Fax. 14 375-1200 -- Cep. 18 935-009 -- Espírito Sasto do Turvo.



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 11 de 15



§ 2º. A atualização dos valores previstos no § 1º será feita anualmente, mediante ato do Presidente, no percentual do Índice Máximo de Reajuste Anual das Contraprestações Pecuniárias dos Planos Privados de Assistência à Saúde, Individuais ou Familiares (IRPI) vigente.

Artigo 2º. O Auxílio-Saúde de que trata esta Lei não integra a remuneração dos servidores, não se incorpora para nenhum efeito e não servirá para cálculo de vantagens funcionais.

Parágrafo único. Sobre o Auxílio-Saúde não incidirão quaisquer tributações ou contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Artigo 3º. Não fará jus ao auxílio saúde o funcionário público que estiver afastado de suas funções em decorrência de sindicância ou processo administrativo que resultou em suspensão, enquanto perdurar a suspensão ou por licença ou afastamento sem remuneração, enquanto perdurar o afastamento;

Parágrafo único. Verificado, a qualquer tempo, o pagamento indevido do Auxilio-Saúde, o servidor deverá restituir os valores recebidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025,

Espírito Santo do Turvo, 04 de fevereiro de 2025

Ana Paula Gabriel Pereira

Presidente da Câmara Municipal

em 04.02.1025

Loroston no

Av. João Dias Junior, 1-08 - Centro - Fone/Fax. 14 375-1200 - Cep. 18 935-009 - Espirito Santo do Turvo.



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 12 de 15



LEI ORDINARIA Nº 1078, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

"Fixa o valor do Auxílio-Alimentação aos funcionários públicos do Poder Legislativo Municipal para o exercício 2025 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e sua Presidente, vereadora Ana Paula Gabriel Pereira promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fixa o valor inicial do auxílio- alimentação mensal, de caráter indenizatório, constante do artigo 1° da Lei Municipal n° 996 de 25 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal n° 1032 de 23 de janeiro de 2024, a ser concedido a partir de 1° de janeiro de 2025, em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025,

Espírito Santo do Turvo,04 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Gabriel Pereira

Presidente da Câmara

3

6.0002-66.23

Av. João Dias Junior, 1-08 - Centro - Fone/Fax. 14 375-1200 - Cep. 18 935-009 - Espírito Santo do Turvo.



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta - Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 13 de 15



CÂMARA MUNICIPAL CNPJ 57.264.533/0001-06 Espirito Santo do Turvo – SP

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo n. 001/2022

Dispensa de Licitação 001/2022 - Lei Federal n. 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CONTRATADO: WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP - CNPJ 07:673,796/0001-92

Objeto: Prorrogação do prazo referente a contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software desktop contendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, entre outros, pelo período de 12 (doze) meses.

Face as informações existente nos autos quanto a necessidade da contratação, a disponibilidade e especificação da dotação orçamentária pela Contabilidade e ao parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo contratual e por entender ser possível e legal, AUTORIZO a prorrogação do Contrato 001/2022 pelo período de 12 (doze) meses com a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP – CNPJ 07.673.796/0001-92, a partir de 25 de janeiro de 2025 pelo valor mensal de R\$ 864,26 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), total anual de R\$10.371,12 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos), devidamente atualizado através da indice IPC acumulado no período. Espírito Santo do Turvo, 17 de janeiro de 2025.

Ana Paula Gabriel Pereira -Presidente da Câmara Municipal

Extrato de Aditamento Contratual

Aditivo 003/2025 ao Contrato Administrativo 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ 07.673.796/0001-92

Objeto: Prorrogação de prazo contratual.

Dispensa de Licitação 001/2022

Data de Assinatura do Aditivo: 20/01/2025

Prazo de vigência contratual: 12 meses (25/02/2025 à 24/01/2026)

Valor Mensal: R\$ 864,26 Valor Anual: R\$10.371,12

Ana Paula Gabriel Pereira - Presidente da Câmara Municipal

Avenida João Dias Júnior, 1-08, Centro- Fone 14 375-1200 – CEP 18 935-009- Espírito Santo do Turvo Email: secretaria@espíritosantodoturvo.sp.leg.br



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta - Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 14 de 15



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Objeto: Atraso de entrega de produto - Autorização de Compras Nº 000038 de 02/12/2024 - Empenho Ordinário

Prezado Senhor

Fábio Luis Souza

Representante legal da empresa Fabio Luis Sousa ME, CNPJ 31.753.629/0001-36 Dispensa de Licitação nº 13/2024 Processo Administrativo nº 16/2024. Empresa: Fabio Luis Sousa ME, CNPJ 31.753.629/0001-36

Endereço: Avenida Antonieta Altenfelder, 795, Jardim Santa Antonieta, Marilia, SP, CEP 17512-130

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, vem por meio desta notificar a empresa Fabio Luis Sousa ME, CNPJ 31.753.629/0001-36 (nome fantasia: S A Esquadrias de Alumínio) pelo atraso na entrega dos produtos (gūarda-corpos) adquiridos através da Dispensa de Licitação Nº 13/2024.

Considerando, os termos da Dispensa de Licitação nº 13/2024, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE GUARDA-CORPO (SOB MEDIDA) PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO, o qual esta empresa configura como vencedora para fornecimento dos itens:

	Item	Valor
01	AQUISIÇÃO DE GUARDA-CORPO (SOB MEDIDA) PARA O PLENÁRIO DA CÁMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.	R\$ 10.254,34 (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Av. João Días Junior, 1-68 - Centro - Pone/Fiox, 14 375-1200 - Cep. 18,935-000 - Espírito Santo do Turvo.

PUlm Af



Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta – Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano 6 | Edição nº 935

Página 15 de 15



Considerando que no dia 02 de dezembro de 2024 houve o envio à Empresa ora Notificada da Autorização de compras n 0038.

Considerando que consta no Aviso de Dispensa que a entrega do item objeto da Dispensa de Licitação deveria ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis a contar da Autorização de Compras e que o prazo se findou sem a entrega do produto;

Considerando que a inexecução total está gerando transtornos à Câmara Municipal, que necessita da instalação dos produtos para realizar as sessões plenárias com maior segurança e que a não entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão expressa no item 7- Modelo de Execução do Objeto no Termo de Referência:

RESOLVE NOTIFICAR a empresa, Fabio Luis Sousa ME, CNPJ 31.753.629/0001-36 (nome fantasia: S A Esquadrias de Aluminio), e-mail: grupopvsafinanceiro@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA para que cumpra o objeto da Dispensa de Licitação 13/2024 e forneça o item adquirido no prazo de três dias úteis a partir do recebimento desta notificação, sob pena de abertura de processo disciplinar para a aplicação das sanções legais cabiveis.

Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, ocorrerá imediatamente a abertura de processo administrativo face a notificada.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município para que surta os efeitos legais.

Espírito Santo do Turvo, 06 de fevereiro de 2025.

Rachel Cristina Venturelli lacovone

Advogada/Responsavel pela Gestão Contratual

Allel Carlos Rosa Agente de Contratação

Av. João Dias Junior, I-BR - Centro - Fone/Fax. 14 375-1200 - Cep. 18,935-000 - Espírito Santo do Turvo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, nº 102

Centro - CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500